



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2016

**ALTERA OS ARTIGOS 110 E 111 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 464/2006 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO  
DE CARAMBEÍ, CONFORME ESPECIFICA.**

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que este Projeto visa a limpeza e manutenção dos imóveis com intuito de combater o mosquito da dengue, com imposição de taxas de limpeza e roçada.

Ademais, cumpre destacar que o artigo 56º da Lei Orgânica do Município, dispõe que cabe ao Prefeito, no inciso X, fixar as tarifas dos serviços públicos, fazendo parte também da vigilância epidemiológica, conforme infere o artigo 110, inciso IV, alínea a, do mesmo diploma legal.

A Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta Casa, que encontra-se anexo.

A Comissão recomenda uma EMENDA ADITIVA para que o Projeto possa ser aprovado.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 15/2016, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de março de 2016.

Vereador INÁCIO POVAZ  
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON  
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO  
Membro